



Câmara Municipal de São Vicente  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Projeto de Lei Complementar nº 36 de 12 de Novembro de 2025

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Considerando a implantação da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Vicente, bem como a criação de funções gratificadas para o planejamento e execução das atividades propostas em resolução da Mesa Diretora da Câmara, e diante do impacto do Decreto Municipal nº 6814, de 20 de maio de 2025 , submetemos ao Plenário o seguinte:

**Fixa valores das funções gratificadas de Diretor de Planejamento e Gestão da Escola do Legislativo e Assistente de Direção da Escola do Legislativo, e dá outras providências.**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes valores a serem pagos às funções gratificadas instituídas por Resolução da Câmara Municipal de São Vicente:

- I – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à função gratificada de Diretor de Planejamento e Gestão da Escola do Legislativo;
- II – R\$ 1.600,00 (mil e seiscents reais) à função gratificada de Assistente de Direção da Escola do Legislativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da extinção dos efeitos do Decreto Municipal nº 6814, de 20 de maio de 2025.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 12 de novembro de 2025.

**WAGNER CABEÇA**

**Presidente**

**BENEVAN SOUZA**

**1º Secretário**

**RODRIGO DIGÃO**

**2º Secretário**

**ADILSON DA FARMÁCIA**

**DR. MARCO ANTONELLI**

**DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO**

**EDIVALDO DA AUTO ESCOLA**

**DR. JOSÉ EDUARDO - DOCA**

**JHONY SASAKI**

**EDINHO FERRUGEM**

**MARCOS VINICIUS COCÃO**

**JEFFERSON CEZAROLLI**

**PROFESSOR NANDO**

DIEGO BAGRE

TIAGO PERETTO